ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Clayton dos Santos, s/nº, Judite Piauilino
CEP: 64.900-000, Bom Jesus – PI, Fone/fax: (89) 3562-1000
CNPJ: 01.613.011/0001-00

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO**: Contrato – Pregão Presencial nº 002/2020.
**OBJETO**: Contratação emergencial de empresa do ramo para o fornecimento de combustíveis, em atendimento da demanda da Câmara Municipal de Bom Jesus-PI, estimativa para os meses de novembro e dezembro de 2020.
**FONTE DE RECURSOS**: Orçamento Geral da Câmara Municipal de Bom Jesus, para o exercício de 2020.
**PRAZO CONTRATUAL**: 31 de dezembro de 2020.
**CONTRATANTE**: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, inscrita no CNPJ nº 01.613.011/0001-00, com sede Rua Clayton dos Santos, s/nº, Judite Piauilino, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.
**CONTRATADA**: **TRANSPIAUÍ PETRÓLEO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.695.274/0001-29, situada na Rodovia BR 135, km 145, bairro Miramar, CEP nº 64.900-000, Bom Jesus-PI.
**Valor Total**:R$ 35.089,78 (trinta e cinco mil oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).
**Data da assinatura**: 23de novembrode 2020.
**Signatários**: Nestor Renato Pinheiro Elvas, pela **CONTRATANTE**, e Moysés Bajurd Neto, pela **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

unicef

ESTADO DO PIAUÍ
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**DECRETO Nº 278, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*Institui comissão temporária especial de transição governamental para o encerramento do mandato 2017/2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituída comissão temporária especial de transição com o objetivo de propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber os dados e informações necessários à gestão governamental desde sua posse e assim tomar conhecimento das ações em andamento para a preparação e implentação de seu programa de governo.

**Art. 2º** A comissão de transição será instituída de forma conjunta por membros escolhidos pelo candidato eleito e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** A comissão de transição terá um coordenador indicado pelo chefe do executivo municipal para dinamização dos trabalhos junto aos entes municpais a ser escolhido entre os membros indicados, cuja atuação ocorrerrá de forma conjunta e harmoniosa com o coordendor apontado pelo prefeito eleito e demais membros.

**Art. 3º** A nomeação da comissão de transição será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal por meio deste decreto, que será publicado no Diário Oficial do Município, destacando que os 06 (seis) primeiros mebros são indicados pela atual administração e os demais indicados pelo prefeito eleito, conforme abaixo delineado:

1) Alan Araujo Costa – CPF nº 876.125.003-10 – Coordenador indicado pela gestão atual;
2) Valneir Marques de Pinho – CPF nº 811.533.173-20 – membro;
3) Roberto Rodrigues de Souza – CPF nº 330.406.993-34 – membro;
4) Márcio da Silva Bezerra – CPF nº 299.885.798-10 – membro;
5) Dianni Carvalho de Amorim – CPF nº 725.053.703-20 – membro;
6) Silvana Pereira Maia – CPF nº 514.971.153-53;
7) Janilson Rodrigues Alves – CPF nº 032.927.093-18 – Coordenador indicado pelo prefeito eleito;
8) Antonio de Aragão Paiva Júnior – CPF nº 240.154.233-72 – membro;
9) Raimundo Nonato Cirino da Rocha – CPF nº 199.399.143-34 – membro;
10) Jorgevânio Soares de Morais – CPF nº 758.598.073-68 – membro;
11) Jucileia Lourenço Soares – CPF nº 098.914.537-90 – membro;
12) Joaquim Feitosa Dias Filho – CPF nº 338.152.243-49 – membro;

**Art. 4º** Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública, inclusive o sistema de controle interno do Município, deverão colaborar com a comissão de transição e fornecer os documentos e informações necessários ao coordenador escolhido pela gestão atual e pelo prefeito eleito.

**Parágrafo único.** O coordenador da equipe de transição do prefeito eleito deverá solicitar documentos e informações necessários ao coordenador escolhido pelo atual governo.

**Art. 5º** Quaisquer outras informações ou documentos poderão ser formulados pela Comissão de Transição, por escrito e em ofício dirigido aos representantes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que terão o prazo máxino de 05 (cinco) dias para fornecê-las.

**Art. 6º** As reuniões da Comissão de Transição devem ser objeto de agendamento prévio, registro sumário em ata e gravação em vídeo, caso seja possível, que indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 1º Define-se o espaço físico do auditório do BOLSA-FAMÍLIA, que se localiza na Rua Antonio Feitosa, s/n, Centro, defronte ao Clube Municipal, como o local para a realização das reuniões acima.

§ 2º As informações e relatórios relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele.

**Art. 7º** O processo de transição governamental tem início com a proclamação do resultado da eleição municpal e se encerra com a posse do novo Prefeito.

**Art. 8º** Fica expressamente vedada a retirada de documentos públicos originais das dependências da Prefeitura Municipal e dos demais órgãos públicos municipais.

**Art. 9º** Todos os regramentos retro elencados, fundamentam-se na Instrução Normativa nº 01/2012, que dispõe sobre o Processo de Transição Governamental Municipal e dá outras providências, e na cartilha nominada "Final, Transição e Início de Gestão-2020", lavrados pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio-PI, 23 de novembro de 2020.

**JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS**
Prefeito Municipal